



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
C G C 46 151 718/0001-80

493

LEI Nº 3.051, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.993

SUPLEMENTA EM CR\$ 160.000,00 O CRÉ-
DITO ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI Nº
2.969, DE 26 DE MARÇO DE 1.993.

R
Pl. 122
L. 17

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,


FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

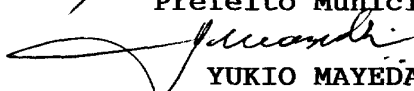
ART. 1º -- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, em até CR\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL CRUZEIROS REAIS), o crédito especial autorizado pela Lei nº 2.969, de 26 de março de 1.993, para atendimento das despesas decorrentes de sua execução.

ART. 2º -- A presente suplementação será coberta com recursos a que alude o artigo 43, § 1º, - inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.


ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de outubro de mil novecentos e noventa e três.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal


YUKIO MAYEDA
Diretor do Departamento de
Finanças

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Chefe da Divisão de Expediente